



FEAUSP

DOE Poder Exec. SeçI, São Paulo, 120(193) sábado, 9/10/2010-66
PORTARIA FEA-41, de 30 de setembro de 2010.

*Estabelece normas para transferência
interna de cursos.*

O Diretor da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que foi deliberado pela Comissão de Graduação em 13 de setembro de 2010 e homologado pela Congregação em 29 de setembro de 2010, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Os pedidos de transferência de curso deverão ser feitos em formulário próprio e entregues no Serviço de Graduação da FEA, conforme calendário determinado anualmente pela Comissão de Graduação.

§ 1º - O formulário será fornecido pelo Serviço de Graduação da FEA.

§ 2º - O calendário será divulgado no site www.fea.usp.br.

Artigo 2º - No ato da entrega do pedido o candidato deverá anexar os seguintes documentos:

I – atestado de matrícula do curso de origem;

II – histórico escolar do curso de origem atualizado;

III – estrutura curricular do curso de origem, com indicação do número de créditos a ser cumprido em cada semestre, conforme a sequência ideal do curso.

Artigo 3º - O número de vagas disponível por curso será divulgado no site www.fea.usp.br, conforme lista encaminhada pela Pró-Reitoria de Graduação.

Artigo 4º - A transferência interna é permitida a alunos de cursos da própria FEA e de cursos afins.

§ 1º - São considerados cursos afins ao Bacharelado em Ciências Econômicas da FEA o Bacharelado em Ciências Econômicas da FEA-RP e o curso de Ciências Econômicas da ESALQ.

§ 2º - É considerado curso afim ao Bacharelado em Administração da FEA o Bacharelado em Administração da FEA-RP.

§ 3º - É considerado curso afim ao Bacharelado em Ciências Contábeis da FEA o Bacharelado em Ciências Contábeis da FEA-RP.

§ 4º - É considerado curso afim ao Bacharelado em Ciências Atuariais da FEA o Bacharelado em Ciências Contábeis da FEA-RP.

Artigo 5º - Somente serão recebidos e examinados os pedidos de alunos do 2º ao 6º semestres.

§ 1º - O total de pontos obtido pelo candidato na primeira fase da Fuvest deve ser maior ou igual à nota de corte do curso para o qual está pleiteando transferência, nota essa referente ao ano em que prestou vestibular para o curso de origem.

§ 2º - O candidato deve ter aprovação em pelo menos 80% dos créditos que deveria ter acumulado de acordo com a sequência ideal de seu curso de origem.

Artigo 6º - O Serviço de Graduação encaminhará os pedidos às Comissões de Coordenação de Curso (CoCs) em até 3 (três) dias úteis após o encerramento do período de recebimento dos pedidos.

Artigo 7º - Todos os pedidos serão examinados pela CoC do curso pleiteado em até 15 (quinze) dias úteis após o encerramento do período de recebimento dos pedidos, voltando ao Serviço de Graduação para encaminhamento à Comissão de Graduação, para homologação.

§ 1º - A CoC analisará o Histórico Escolar dos candidatos, suas médias ponderadas com reprovações padronizadas e, caso julgue necessário, agendará entrevista com os mesmos.

§ 2º - Os nomes dos candidatos selecionados serão divulgados pelo Serviço de Graduação.

§ 3º - Se houver vagas remanescentes, elas serão disponibilizadas para o processo de Transferência Externa.

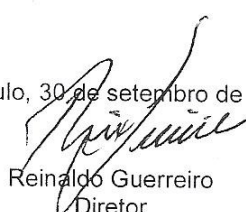
Artigo 8º - É de responsabilidade exclusiva do candidato se informar sobre convocações e informações referentes a este processo seletivo.

§ 1º - A entrega do pedido implicará o conhecimento do presente edital e aceitação das condições do processo seletivo, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

§ 2º - O não comparecimento aos locais indicados, nas datas e horários determinados, significa a exclusão do candidato do processo de transferência.

Artigo 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria FEA-18, de 20 de abril de 2005 e a Portaria FEA-1, de 11 de março de 2010.

São Paulo, 30 de setembro de 2010.


Reinaldo Guerreiro
Diretor

This document was created with Win2PDF available at <http://www.daneprairie.com>.
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.